



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
Conselho Fiscal

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV

Assunto: Recomendações para fortalecimento da governança, dos controles internos, da transparência e da gestão de riscos do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Municipal nº 054/2016 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Fiscal acompanhar permanentemente a regularidade da gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial do Instituto, atuando preventivamente na mitigação de riscos institucionais;

CONSIDERANDO que fatos de conhecimento público relacionados a agentes da Administração podem justificar o acompanhamento institucional pelo órgão fiscalizador, exclusivamente para fins de preservação da governança, da transparência e da proteção do patrimônio previdenciário, sem qualquer antecipação de juízo acerca de responsabilidades;

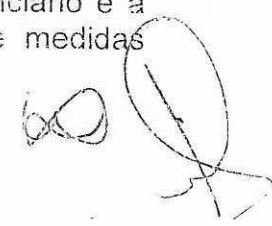
CONSIDERANDO que toda atuação do Conselho Fiscal deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e presunção de inocência;

CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, informação oficial que indique a existência de irregularidade relacionada à gestão do ICPREV, devendo ser integralmente observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e presunção de inocência;

CONSIDERANDO que a preservação da credibilidade, da reputação institucional e da confiança pública no Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV é indispensável para assegurar a legitimidade de sua atuação, a proteção do patrimônio previdenciário e a segurança jurídica de seus atos administrativos, justificando a adoção de medidas preventivas de governança, transparência e controle interno;

Recebi em 06/08/26





ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
Conselho Fiscal

RECOMENDA:

Art. 1º À Diretoria Executiva que mantenha o Conselho Fiscal informado acerca de quaisquer fatos, situações ou eventos que possam repercutir na gestão administrativa, financeira, patrimonial ou previdenciária do Instituto, bem como sobre as providências eventualmente adotadas para mitigação de riscos institucionais.

Art. 2º Que sejam disponibilizados ao Conselho Fiscal, sempre que solicitados e observadas as disposições legais aplicáveis, os documentos e informações necessários ao pleno exercício de suas atribuições fiscalizatórias, especialmente aqueles relacionados aos atos administrativos de maior relevância.

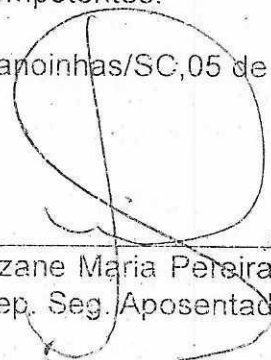
Art. 3º Que sejam continuamente fortalecidos os mecanismos de controle interno, transparência, segregação de funções, gestão de riscos, integridade e conformidade administrativa, visando à proteção do patrimônio previdenciário e ao aperfeiçoamento da governança institucional.

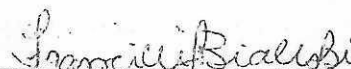
Art. 4º Encaminhar esta Recomendação ao Conselho de Administração para ciência e para que, no âmbito de suas competências legais, avalie a adoção das medidas de governança que entender cabíveis diante de fatos oficialmente comprovados que possam repercutir na regularidade da gestão do Instituto.

Art. 5º O Conselho Fiscal permanecerá acompanhando a gestão institucional exclusivamente com base em informações oficiais e documentos regularmente disponibilizados, adotando, quando cabível, as providências previstas na legislação vigente para proteção do patrimônio previdenciário e dos interesses do ICPREV.

Esta Recomendação possui natureza exclusivamente preventiva, orientativa e institucional, sendo expedida no exercício das competências legais do Conselho Fiscal, com a finalidade de fortalecer a governança, a transparência e os mecanismos de controle interno do Instituto. Sua emissão não constitui manifestação acerca da responsabilidade civil, administrativa, penal ou ética de qualquer pessoa, nem importa antecipação de juízo sobre fatos submetidos ou que venham a ser submetidos à apreciação das autoridades competentes.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2026.


Izane Maria Pereira
Rep. Seg. Aposentados


Francieli Joana Bialeski
Rep. dos Segurados


Cibele Neudorf Batista
Rep. dos Segurados



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
Conselho Fiscal

Rafael Verka Sorg
Rep. dos Segurados

Márcio Juliano Seleme
Rep. Poder Legislativo

Dirazéli do Prado
Rep. Poder Executivo

Anderson C. Morais
Representante SISPUC

Viviana W Seleme
Rep. dos Segurados Suplente